

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.199/2011

de 18 de Março de 2011.

“Dispõe sobre horário semanal para o emprego de Assistente Social”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 567, de 22 de Março de 1.989, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal, omitiu o horário de trabalho semanal do emprego de Assistente Social;

Considerando que em razão da referida lei omitir o horário de trabalho do emprego de Assistente Social, a municipalidade vinha aplicando a carga horária de 44 horas semanais, tendo inclusive constado no edital do concurso público nº 01/11, em fase de execução, como sendo 44 horas semanais;

Considerando que a Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de Agosto de 2010, estabeleceu para o Assistente Social a carga de 30 horas semanal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento ao estabelecido pela Lei Federal nº 12.317/2010, de 26 de Agosto de 2010, a carga horária semanal para o emprego de Assistente Social é de 30 (trinta) horas.

Art. 2º - Referida determinação deverá ser comunicado a todos os candidatos inscritos no concurso público nº 01/11, antes do início das provas que os mesmos se submeterão no próximo dia 20 de Março de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 18 de Março de 2011.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO